

CNPJ: 65.711.699/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novais, por seu presidente e no uso de suas atribuições legais e cumprindo legislação específica, com o objetivo de realizar a, Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de NOVAIS/SP, considerando:

- a Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;
- a Lei Complementar Municipal nº 96/2023 de 21/03/2023 onde se altera a Lei Municipal 13/2003 de 27 de Março de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar,;
- Resolução CONANDA 231/2022, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE: Aprovar a RESOLUÇÃO 01/2023, de 22 de Março de 2023, que dispõe sobre o "Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novais", na forma que segue:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 31 de Março de 2023 a 28 de Abril de 2023, no horário das 8:00 às 14:00 h, no Centro de Atendimento ao Cidadão (BANCO DO POVO), na Praça Lourenço Gil Martins – Centro – Novais – Telefone: 17 – 3561.1262 – com Izabela.

Requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar:

- Reconhecida idoneidade moral
- Idade igual ou superior a 21 anos na data da inscrição.
- Residir no município de Novais
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Escolaridade, ensino médio completo. (2º grau)
- Demonstrar capacidade no trato com crianças e/ou adolescentes.



CNPJ: 65.711.699/0001-43

- Ter disponibilidade de tempo para o exercício da função, obedecendo a carga horária estabelecida e fazendo plantões aos sábados, domingos e feriados mediante escala.
- Aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde o candidato para ser aprovado deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Participação com presença obrigatória dos pré candidatos à minicurso preparatório abordando conteúdo programático da prova.
- Entrevista pessoal a ser realizada pelo Poder Judiciário ou CMDCA.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pelo CMDCA.
- Cópia da cédula de Identidade (RG) e do CPF.
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral.
- Cópia do Diploma ou Histórico Escolar.
- Atestado de Antecedentes Criminais.
- Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Fórum de Tabapuã.
- Comprovante de residência no Município. Poderão ser aceitos comprovantes de pagamento como água, luz, carnês ou declaração assinada pelo candidato com 02 (duas) testemunhas.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



CNPJ: 65.711.699/0001-43

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

Ultrapassada a etapa prevista anteriormente, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

DA PROVA ESCRITA

Prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/13/07/1990 e suas atualizações, língua portuguesa e noções básicas de informática.

Data: 25 de Junho de 2023 – Horário: Das 8h00 as 10h00

Local: E.M.E.F Olga Birolli Gonzalez



CNPJ: 65.711.699/0001-43

Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à omissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A homologação das candidaturas será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal de Novais.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data: 01 de Outubro de 2023

Horário: das 8h00 às 17h00, a apuração dos votos será logo após o término da eleição.

Local: EMEF Olga Birolli Gonzalez

Rua José Cantareiro Serrano, 368 - Centro - Novais - SP

- O eleitor deverá comparecer munido de título de eleitor e cédula de identidade ou carteira de motorista.
- Cabe ao eleitor votar somente em um único candidato (a).



CNPJ: 65.711.699/0001-43

Em caso de empate em número de votos entre os candidatos, a eventual

A situação será resolvida pela ordem de critérios que se segue abaixo:

- Idade terá preferência quem tiver a idade mais elevada;
- Estado Civil, sendo pela ordem quem for: casado, divorciado/ separado judicialmente e solteiro.
- Candidato com major número de filhos.

DA POSSE

Os candidatos escolhidos serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Novais em horário a ser posteriormente definido.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As disposições desta Resolução poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação da Resolução correspondente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novais, sempre supervisionado pelo Ministério Público.

Novais, 23 de Março de 2023

ADRIANA CRISTINA VALENTIN MANTOVANI
Presidente do CMDCA